



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

1 de dezembro de 2025 - Edição nº 280

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 0004/2025 - 2G2M Gestão de Alimentos e Serviços Ltda.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 061/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação no rodapé.

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h30 do dia 02 de dezembro de 2025**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado, 01 de dezembro de 2025.

Publique-se.

ARQUIMINIO SILVA MACHADO
Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIATERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 0004/2025

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, com sede administrativa na Rua Praça Zeca Leite 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, por seu Prefeito Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.xxx.xxx-63 SSP/BA, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, residente no Município de Brumado – Bahia, **CONTRATANTE** e de outro lado, **2G2M Gestão de Alimentos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.859.488/0001-03, com endereço em V Dica Anel III, nº 271, CIA SUL, Simões Filho, Bahia, CEP 43.700-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, MATEUS RIBEIRO AZEVEDO, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF/MF nº 031.497.485-77, portador da Carteira de Identidade nº 04187895157, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Distrato Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o distrato amigável do Contrato nº 0004/2025, cujo objeto constitui Contratação de empresa para Prestação de serviços da empresa especializada para preparação e fornecimento de refeição para o Hospital Municipal Professor Magalhaes Neto -HMPMN, SAMU 192 e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o referido contrato, considerando o encerramento das atividades contratadas e a ausência de pendências financeiras ou obrigações a cumprir, conforme declarações mútuas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O presente distrato é celebrado de forma amigável, não havendo entre as partes quaisquer ônus, indenizações, multas ou penalidades a serem aplicadas em virtude da rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

As partes declaram que nada mais têm a exigir uma da outra, seja a que título for, com relação ao Contrato nº 0004/2025, dando-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca de Brumado/BA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Brumado, 01 de dezembro de 2025.

MATEUS RIBEIRO Assinado de forma
AZEVEDO:03149 digital por MATEUS
RIBEIRO
748577 AZEVEDO:03149748577

MUNICIPIO DE BRUMADO BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
Danilo de Souza Menezes

2G2M Gestão de Alimentos e Serviços Ltda.
MATEUS RIBEIRO AZEVEDO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

1. _____

2. _____

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0421/2025.**

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***.***-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2025, Processo Administrativo nº 0421/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA J&G SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.580.730/0001-09, sediada na Av. Maria de Lourdes Machado Viana Leite, 469, neste ato representada pelo Sr. Geovane Paulo Teixeira Prates, inscrito no CPF. 012.717.075.86, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor total
1	Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador.	horas	3991,7	R\$ 73,10	R\$ 291.793,27
2	Manutenção corretiva, quando necessária, com serviço elétrico e serviço de solda, para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	horas	2.994	R\$ 73,10	R\$ 218.861,40
3	Manutenção corretiva, quando necessária, com serviço elétrico e serviço de solda, para ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	horas	1995,8	R\$ 73,10	R\$ 145.892,98
4	Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças ou recarga de gás para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	horas	1995,8	R\$ 73,10	R\$ 145.892,98
5	Manutenção corretiva, quando	horas		R\$ 73,10	R\$ 72.946,49

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	necessária, com mão-de-obra de substituição de peças ou recarga de gás para ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus		997,9		
6	Retirada, manutenção e instalação de ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus com até 03 metros de linhas + manutenção e carga de gás.	horas	1995,8	R\$ 73,10	R\$ 145.892,98
7	Retirada, manutenção e instalação de ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus com até 03 metros de linhas + manutenção e carga de gás.	horas	997,9	R\$ 73,10	R\$ 72.946,49
8	Instalação adicional de linha para ar-condicionado split e piso teto de 9.000 à 60.000 Btus, metro linear	horas	1995,8	R\$ 73,10	R\$ 145.892,98
9	Instalação de ar-condicionado Split de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás	horas	1995,8	R\$ 73,10	R\$ 145.892,98
10	Instalação de ar-condicionado piso teto de 30.000 e 60.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás	horas	997,9	R\$ 73,10	R\$ 72.946,49
11	Manutenção preventiva em instalações elétricas prediais - Inspeção periódica em toda a rede elétrica que atendem as unidades contempladas, incluindo verificação visual e instrumental de cabos, condutores, conexões, disjuntores, DPS e DR, quadros de distribuição, barramentos e tomadas. Limpeza de quadros, reaperto de conexões, testes de isolamento e continuidade, substituição preventiva de componentes desgastados e elaboração de relatório técnico.	horas	3699,84	R\$ 73,10	R\$ 248.528,30
12	Manutenção corretiva em instalações elétricas prediais - Atendimento a ocorrências emergenciais ou programadas, abrangendo substituição de cabos danificados, reparo em circuitos, troca de disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, sensores e demais dispositivos elétricos. Correção de falhas de aterramento e curto-circuito, recomposição de eletrodutos e conexões, garantindo o pleno restabelecimento da operação.	horas	3699,84	R\$ 73,10	R\$ 270.458,30
13	Manutenção preventiva em geradores (150 kVA e similares) - Execução de testes semanais de acionamento e carga. Verificação de níveis de óleo lubrificante, água e combustível. Substituição programada de componentes, troca de óleo e correias, inspeção de bateria e carregador, verificação de conexões elétricas, inspeção do alternador, testes de painel de comando, limpeza	horas	216	R\$ 73,10	R\$ 15.789,60

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	geral e emissão de relatórios. Revisão semestral com inspeção completa de funcionamento e ajustes.				
14	Manutenção corretiva em geradores - Reparo de falhas em motores e alternadores, quando necessário.	horas	27	R\$ 73,10	R\$ 1.973,70
15	Manutenção preventiva em compressores de ar – Realização de purga, inspeção, lubrificação de componentes, troca de óleo e filtros, verificação de pressostatos, válvulas, manômetros, correias e acoplamentos. Inspeção do painel elétrico de comando, funcionamento, e limpeza em geral.	horas	54	R\$ 73,10	R\$ 3.947,40
16	Manutenção corretiva em compressores de ar – Correção de falhas no sistema de lubrificação/funcionamento e reparos em conexões de ar comprimido.	horas	54	R\$ 73,10	R\$ 3.947,40
17	Manutenção preventiva em bombas a vácuo - Verificação periódica de nível e troca de óleo lubrificante, substituição de filtros, reaperto de conexões, inspeção de vedações e rolamentos. Checagem de painéis elétricos e aferição de pressão de vácuo.	horas	27	R\$ 73,10	R\$ 1.973,70
18	Manutenção corretiva em bombas a vácuo - Reparo ou substituição de peças restabelecendo a plena funcionalidade do equipamento, quando necessário.	horas	54	R\$ 73,10	R\$ 3.947,40
19	Manutenção preventiva em bombas centrífugas e submersas - Inspeção periódica dos componentes elétricos. Testes de funcionamento, verificação de quadro de comando e substituição programada de componentes críticos.	horas	54	R\$ 73,10	R\$ 3.947,40
20	Manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas - Recuperação de enrolamentos de motores, reparos em conexões elétricas e substituição de cabos submersíveis com isolação danificada, quando necessário	horas	54	R\$ 73,10	R\$ 3.947,40
21	Manutenção preventiva em boias elétricas de nível - Inspeção periódica das boias de nível utilizadas em sistemas de acionamento de bombas. Testes de flutuação, verificação de cabos e conectores, reaperto de suportes e contrapesos, garantindo o correto acionamento.	horas	236,16	R\$ 73,10	R\$ 17.263,30
22	Manutenção corretiva em boias elétricas de nível - Substituição de boias defeituosas, cabos elétricos ressecados ou danificados, conectores oxidados e relés de nível, assegurando o funcionamento confiável do sistema de acionamento	horas	236,16	R\$ 73,10	R\$ 17.263,30

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

automático.				
TOTAL GERAL				R\$ 2.051.946,24

Valor por extenso: R\$ 2.051.946,24 (Dois milhões, cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capacitadores para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	UND	446	R\$ 44,00	R\$ 19.624,00
02	Capacitadores para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus.	UND	23	R\$ 48,70	R\$ 1.120,10
03	Contator para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus.	UND	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
04	Controle Remoto, tipo sem fio, aplicação aparelho de ar-condicionado, características adicionais: Universal.	UND	47	R\$ 79,70	R\$ 3.745,90
05	Botija de gás refrigerante R22 para Ar-condicionado split de 9.000 à 60.000 Btus	UND	5	R\$ 1.312,70	R\$ 6.563,50
06	Botija de gás refrigerante R410a para Ar-condicionado split de 9.000 à 60.000 Btus	UND	20	R\$ 1.312,70	R\$ 26.254,00
07	Tubulação de Cobre 1/4" linha de líquido para Ar-condicionado split de 9.000	M	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
08	Tubulação de Cobre 3/8" linha de succão para Ar-condicionado split de 9.000	M	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
09	Tubulação de Cobre 1/4" linha de líquido para Ar-condicionado split de 12.000	M	524	R\$ 15,90	R\$ 8.331,60
10	Tubulação de Cobre 1/2" linha de succão para Ar-condicionado split de 12.000	M	524	R\$ 32,80	R\$ 17.187,20
11	Tubulação de Cobre 1/4" linha de líquido para Ar-condicionado split de 18.000	M	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
12	Tubulação de Cobre 1/2" linha de succão para Ar-condicionado split de 18.000	M	20	R\$ 32,80	R\$ 656,00
13	Tubulação de Cobre 3/8" linha de líquido para Ar-condicionado split de 24.000	M	24	R\$ 25,30	R\$ 607,20
14	Tubulação de Cobre 5/8" linha de succão para Ar-condicionado split de 24.000	M	24	R\$ 46,80	R\$ 1.123,20
15	Tubulação de Cobre 3/8" linha de líquido para Ar-condicionado split de 30.000	M	12	R\$ 25,30	R\$ 303,60
16	Tubulação de Cobre 5/8" linha de succão para Ar-condicionado split de 30.000	M	12	R\$ 46,80	R\$ 561,60

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

17	Tubulação de Cobre 1/2" linha de líquido para Ar-condicionado split de 58.000	M	10	R\$ 32,80	R\$ 328,00
18	Tubulação de Cobre 7/8" linha de succão para Ar-condicionado split de 58.000	M	10	R\$ 54,30	R\$ 543,00
19	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 1/4"	M	564	R\$ 6,50	R\$ 3.666,00
20	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 3/8"	M	56	R\$ 7,50	R\$ 420,00
21	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 1/2"	M	554	R\$ 6,50	R\$ 3.601,00
22	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 5/8"	M	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
23	Isolamento Térmico (tubo esponjoso) para tubulação de Cobre 7/8"	M	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
24	Fita Aluminada Térmica para ar condicionados split de 9.000 à 60.000 Btus	UND	37	R\$ 8,40	R\$ 310,80
25	Porcas de 1/4" para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	UND	214	R\$ 11,20	R\$ 2.396,80
26	Porcas de 1/2" para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	UND	208	R\$ 15,00	R\$ 3.120,00
27	Porcas de 3/8" para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	UND	22	R\$ 13,10	R\$ 288,20
28	Porcas de 5/8" para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	UND	14	R\$ 23,40	R\$ 327,60
29	Porcas de 7/8" para Tubulação de Cobre para Ar-condicionado	UND	6	R\$ 32,80	R\$ 196,80
30	Placa Eletrônica para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	UND	59	R\$ 234,40	R\$ 13.829,60
31	Placa Eletrônica para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	UND	3	R\$ 234,40	R\$ 703,20
32	Sensor de Temperatura para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND	178	R\$ 32,80	R\$ 5.838,40
33	Sensor de Temperatura para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	UND	10	R\$ 32,80	R\$ 328,00
34	Sensor de Degelo para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND	148	R\$ 32,80	R\$ 4.854,40
35	Sensor de Degelo para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	UND	8	R\$ 32,80	R\$ 262,40
36	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	UND	59	R\$ 328,10	R\$ 19.357,90
37	Motor ventilador para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	UND	3	R\$ 356,30	R\$ 1.068,90
38	Unidade Condensador (serpentina) para Ar-condicionado split de 9.000	UND	44	R\$ 1.406,40	R\$ 61.881,60

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	à 24.000 Btus				
39	Unidade Condensador (serpentina) para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus.	UND	3	R\$ 1.385,70	R\$ 4.157,10
40	Motor compressor para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND	89	R\$ 2.156,60	R\$ 191.937,40
41	Motor compressor para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus	UND	8	R\$ 2.496,90	R\$ 19.975,20
42	Suporte de universal para Ar-condicionado split de 9.000 e 24.000 Btus.	UND	88	R\$ 70,30	R\$ 6.186,40
43	Suporte de universal para Ar-condicionado piso teto de 30.000 e 60.000 Btus.	UND	6	R\$ 103,10	R\$ 618,60
44	Cabo Flexível PP 3 Vias Bitola 2,5mm	M	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
45	Cabo Flexível PP 3 Vias Bitola 4,0mm	M	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
46	Fio elétrico 2,5 mm ²	M	720	R\$ 2,60	R\$ 1.872,00
47	Fio elétrico 4 mm ²	M	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
48	Fio elétrico 6 mm ²	M	96	R\$ 6,90	R\$ 662,40
49	Fio elétrico 10 mm ²	M	96	R\$ 11,10	R\$ 1.065,60
50	Canaleta Split 2m 8cmX7cm Branco Perfiltec	UND	96	R\$ 10,20	R\$ 979,20
51	Bucha 6mm ² kit 30 unidades	UND	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40
52	Parafuso 6mm ² kit 30 unidades	UND	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40
53	Bucha 10mm ² kit 30 unidades	UND	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40
54	Parafuso 10mm ² kit 30 unidades	UND	12	R\$ 31,80	R\$ 381,60
55	Tubo Eletroduto 3X4X3M Branco Inpol	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
56	Curva 90° Pvc Condulete Eletroduto 3/4 Cinza	UND	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
57	Abraçadeira Para Eletroduto BRANCA 1X2 INPOL	UND	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
58	Tomada Simples 10a 2p+t Sobrepor Box 250v Ilumi Para Casa Cor Branco	UND	84	R\$ 16,70	R\$ 1.402,80
59	Tomada De Sobrepor simples 20a 250v Box Slim Ilumi 84141	UND	24	R\$ 17,30	R\$ 415,20
60	Tomada Dupla 10a 2p+t Sobrepor Box 250v Ilumi Para Casa Cor Branco	UND	24	R\$ 17,70	R\$ 424,80
61	Tomada De Sobrepor dupla 20a 250v Box Slim Ilumi 84141	UND	24	R\$ 25,30	R\$ 607,20
62	Conecotor Porcelana Tripolar	UND	36	R\$ 16,70	R\$ 601,20
63	Conecotor Split Bolt 16mm ² RR Pimmel - 101610	UND	24	R\$ 26,10	R\$ 626,40

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

64	Conecotor Split Bolt 10mm ² Intelli 01 UM	UND	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
65	Conduteles C Alumínio 3/4 + Tomada simples 10a	UND	24	R\$ 51,40	R\$ 1.233,60
66	Conduteles C Alumínio 3/4 + Tomada simples 20a	UND	12	R\$ 51,40	R\$ 616,80
67	Conduteles C Alumínio 3/4 + Tomada dupla 10a	UND	24	R\$ 46,70	R\$ 1.120,80
68	Conduteles C Alumínio 3/4 + Tomada dupla 20a	UND	12	R\$ 53,30	R\$ 639,60
69	Conduteles C Alumínio 3/4 + Tomada tripla 10a	UND	24	R\$ 51,40	R\$ 1.233,60
70	Conduteles C Alumínio 3/4 + Tomada tripla 20a	UND	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
71	Fita isolante	UND	24	R\$ 10,20	R\$ 244,80
72	Fita de autofusão	UND	12	R\$ 11,10	R\$ 133,20
73	Lâmpada tubular 20w	UND	36	R\$ 13,90	R\$ 500,40
74	Lâmpadas LED 12w	UND	144	R\$ 9,20	R\$ 1.324,80
75	Lâmpadas LED 20w	UND	24	R\$ 11,10	R\$ 266,40
76	Lâmpadas LED bulbo 50w	UND	48	R\$ 22,40	R\$ 1.075,20
77	Plafon simples E27	UND	96	R\$ 4,30	R\$ 412,80
78	Refletor Slim LED 200w	UND	24	R\$ 149,90	R\$ 3.597,60
79	Chuveiro/Ducha Belo Banh 220V 4600W BR LORENZETTI	UND	12	R\$ 112,40	R\$ 1.348,80
80	Resistencia LORENZETTI Ultra Universal 220V 4600W 065B	UND	24	R\$ 37,40	R\$ 897,60
81	Fotocelula Rele Fotoeletronico Bivolt C/ Base Ip65	UND	24	R\$ 42,10	R\$ 1.010,40
82	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A	UND	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
83	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A	UND	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
84	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	UND	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
85	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
86	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
87	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A	UND	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
88	Disjuntor DR Bipolar Fuga Diferencial Residual 2p 25a	UND	5	R\$ 102,70	R\$ 513,50
89	Disjuntor DR Bipolar Fuga Diferencial Residual 2p 40a	UND	5	R\$ 112,40	R\$ 562,00
90	Disjuntor DR Tripolar Fuga Diferencial Residual 2p 25a	UND	5	R\$ 121,80	R\$ 609,00
91	Disjuntor DR Tripolar Fuga Diferencial Residual 2p 40a	UND	5	R\$ 136,80	R\$ 684,00
92	Quadro De Distribuição Embutir 6A 8 Disjuntores	UND	5	R\$ 56,10	R\$ 280,50
93	Quadro De Distribuição Embutir 10A 12 Disjuntores	UND	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

94	Quadro de Distribuição Trifásico 44 Polos 100A	UND	1	R\$ 2.119,00	R\$ 2.119,00
95	Quadro Distribuição Sobrepor Com Kit Trifásico 48c 200a	UND	1	R\$ 2.278,40	R\$ 2.278,40
96	DPS Dispositivo Protetor Surto 20ka-275v 1p Classe 2	UND	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
97	DPS Dispositivos de Proteção Contra Surtos 1p 60ka Classe I E II	UND	2	R\$ 140,50	R\$ 281,00
98	DPS Dispositivo de Proteção Contra Surto 45ka 2p 2 Polos	UND	2	R\$ 181,80	R\$ 363,60
99	DPS Dispositivo Protetor De Surtos 2 Polos Bifásico 60ka	UND	2	R\$ 118,60	R\$ 237,20
100	DPS Dispositivo Protetor De Surtos Trifásico 40ka	UND	2	R\$ 154,70	R\$ 309,40
101	DPS Dispositivo Protetor De Surtos Trifásico 60ka	UND	2	R\$ 184,70	R\$ 369,40
102	Tampa Cega 4x2 Espelho Tampa Tramontina Aria Cor Branco	UND	36	R\$ 4,70	R\$ 169,20
103	Tomada Padrão Simples 2p+t 10a	UND	108	R\$ 7,10	R\$ 766,80
104	Tomada Padrão Simples 2p+t 20a	UND	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
105	Tomada Padrão Dupla 2p+t 10a	UND	48	R\$ 14,90	R\$ 715,20
106	Tomada Padrão Dupla 2p+t 20a	UND	12	R\$ 13,90	R\$ 166,80
107	Tomada Padrão Tripla 2p+t 10a	UND	24	R\$ 19,50	R\$ 468,00
108	Espelho De Tomada 4x2 1 Posto Cor Branco	UND	48	R\$ 4,20	R\$ 201,60
109	Espelho De Tomada 4x2 2 Postos Cor Branco	UND	12	R\$ 4,20	R\$ 50,40
110	Espelho De Tomada 4x2 3 Postos Cor Branco	UND	12	R\$ 4,20	R\$ 50,40
111	Interruptor simples 10A	UND	48	R\$ 13,80	R\$ 662,40
112	Interruptor simples 20A	UND	12	R\$ 18,60	R\$ 223,20
113	Conjunto Interruptor Simples e Tomada 10A 250v	UND	24	R\$ 13,20	R\$ 316,80
114	Conjunto Interruptor Simples e Tomada 20A 250v	UND	12	R\$ 13,80	R\$ 165,60
115	Interruptor duplo simples 10A 250v	UND	24	R\$ 11,10	R\$ 266,40
116	Interruptor duplo simples 20A 250v	UND	12	R\$ 37,40	R\$ 448,80
117	Rele Térmico 3,5 A 5,0 Amperes	UND	2	R\$ 227,50	R\$ 455,00
118	Rele Termico 5,5-8a 1na+1nf	UND	2	R\$ 246,20	R\$ 492,40
119	Painel Quadro De Comando Bomba / Poço 220v Monofásico	UND	3	R\$ 227,70	R\$ 683,10
120	Contator Auxiliar Tesys K 2na + 2nf 220v	UND	1	R\$ 240,90	R\$ 240,90
121	Contator de potência Ac-3 16a	UND	1	R\$ 446,40	R\$ 446,40
122	Contator Modular lct 25a 2no	UND	1	R\$ 353,80	R\$ 353,80
123	Contator 3p 32a 220v 1na+1nf	UND	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

124	Chave de Partida Direta Sem Fusível 3CV 220V Trifásico	UND	1	R\$ 339,40	R\$ 339,40
125	Chaves Partida Direta 220v 7,5-20hp	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
126	Chave de Partida Direta Dol para Compressores 15HP Trifásico 380V	UND	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00
127	Chave De Partida Direta Weg 3hp 380v	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
128	Chave Seccionadora Fundo De Painel 32a Tetrapol Lw30-32a	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
129	Chave Seccionadora Tripolar 20a, 25a, 32a (1-0) Lw30 C/haste	UND	1	R\$ 177,10	R\$ 177,10
130	Chave Seccionadora 10a 3p Bloq. Cadeado Cor Vermelho/amarelo Amarelo	UND	1	R\$ 91,80	R\$ 91,80
131	Chave Seccionadora 63a 3 Pólos Kp3-63-3p - Metaltex Vermelho	UND	1	R\$ 170,60	R\$ 170,60
132	Caixa padrão para medidor monofásico	UND	2	R\$ 54,20	R\$ 108,40
133	Caixa padrão para medidor trifásico	UND	1	R\$ 149,90	R\$ 149,90
134	Bomba centrífuga 3cv	UND	3	R\$ 2.709,80	R\$ 8.129,40
135	Bomba submersa 5cv	UND	1	R\$ 5.569,40	R\$ 5.569,40
136	Bomba submersa 3cv	UND	3	R\$ 2.334,70	R\$ 7.004,10
137	Bomba submersa 5cv	UND	1	R\$ 3.741,20	R\$ 3.741,20
138	Bóia de Nível Caixa Dágua Automatica 15A Bivolt 110/220V - MARGIRIUS	UND	6	R\$ 53,30	R\$ 319,80
139	Filtro de óleo para gerador 150Kva	UND	6	R\$ 272,50	R\$ 1.635,00
140	Filtro de ar para gerador 150Kva	UND	6	R\$ 187,40	R\$ 1.124,40
141	Filtro de combustível para gerador 150Kva	UND	6	R\$ 47,50	R\$ 285,00
142	Separador de água/decantador para gerador 150Kva	UND	2	R\$ 1.617,60	R\$ 3.235,20
143	Óleo lubrificante 20L motor (diesel) para gerador 150Kva	UND	6	R\$ 557,90	R\$ 3.347,40
144	Fluido refrigerante 5L motor (diesel) para gerador 150Kva	UND	3	R\$ 339,80	R\$ 1.019,40
145	Estabilizador (Otimizador de combustível stc 10 by teccom 1000ml)	UND	6	R\$ 92,80	R\$ 556,80
146	Líquido de arrefecimento para gerador 150Kva	UND	3	R\$ 158,70	R\$ 476,10
147	Correias do ventilador/alternador	UND	2	R\$ 219,80	R\$ 439,60
148	Bateria 150A	UND	3	R\$ 1.265,70	R\$ 3.797,10
					R\$ 533.134,00

VALOR POR EXENSO: R\$ 533.134,00 (Quinhentos e trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais).

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	A manutenção preventiva dos bebedouros de chão e suspensos incluirá: Limpeza e higienização dos reservatórios e superfícies internas, com uso de produtos adequados e atóxicos; desinfecção de torneiras, bicas e saídas de água, evitando acúmulo de microrganismos; troca regular dos filtros de água, de acordo com a recomendação do fabricante ou quando constatada a saturação; verificação do sistema elétrico, incluindo cabos, fusíveis, termostatos e compressores; teste de funcionamento do sistema de refrigeração, garantindo que a água seja resfriada em conformidade com os padrões de uso e a inspeção visual e funcional de válvulas, torneiras e conexões hidráulicas, prevenindo vazamentos.	horas	887,04	R\$ 75,00	R\$ 66.555,00
02	A manutenção corretiva dos bebedouros de chão e suspensos será realizada sempre que forem identificadas falhas ou defeitos no funcionamento do equipamento, e compreende: substituição de peças defeituosas, como torneiras, válvulas, serpentinas, reservatórios, compressores, termostatos e filtros; reparo do sistema elétrico, incluindo troca de cabos, fusíveis ou placas danificadas; correção de vazamentos em conexões hidráulicas ou reservatórios; troca de componentes do sistema de refrigeração, quando o equipamento não resfriar adequadamente, bem como ajustes técnicos para restabelecer o pleno funcionamento do bebedouro.	horas	887,04	R\$ 75,00	R\$ 66.528,00
03	Instalação/Reinstalação de bebedores, compreende: transporte e posicionamento adequado do bebedouro no local indicado pela Administração; fixação do equipamento conforme normas de segurança, garantindo estabilidade e acessibilidade; conexão hidráulica ao ponto de abastecimento de água, com utilização de materiais de vedação adequados para evitar vazamentos; conexão elétrica ao ponto de energia disponível, respeitando as normas técnicas de segurança elétrica (NBR 5410); teste de funcionamento do sistema de	horas	443,52	R\$ 75,00	R\$ 33.264,00

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	refrigeração, torneiras e válvulas, assegurando a eficiência do equipamento e entrega técnica com registro da instalação/reinstalação em relatório próprio, contendo data, local e assinatura do responsável.				
					R\$166.347,00

VALOR TOTAL POR EXTENO: R\$166.347,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	V. TOTAL
01	Múltiplas torneiras/bicas (em linha, para atender simultaneamente vários usuários).	UND	28	94,00	2.632,00
02	Refil para bebedor industrial	UND	144	95,00	13.680,00
03	Refil para purificador	UND	145	95,00	13.775,00
04	Pressostato térmico	UND	9	75,00	675,00
05	Torneiras/bicas (plásticas ou metálicas, simples ou com acionamento por pressão)	UND	23	40,00	920,00
06	Reservatório de água (geralmente em aço inox)	UND	7	379,00	2.653,00
07	Serpentina (responsável pela troca térmica e resfriamento da água)	UND	7	300,00	2.100,00
08	Compressor hermético (motor que refrigera a água)	UND	8	630,00	5.040,00
09	Compressor de alta potência (projeto para refrigeração contínua)	UND	6	1.019,47	6.116,82
10	Condensador de alto rendimento	UND	9	241,58	2.174,22
11	Evaporador robusto	UND	8	159,00	1.272,00
12	Estrutura reforçada em aço inoxidável	UND	8	1.439,00	11.512,00
13	Termostato (controla a temperatura da água)	UND	24	130,00	3.120,00
14	Termostato regulável	UND	13	130,00	1.690,00
15	Placa condensadora ou condensador externo	UND	8	165,00	1.320,00
16	Placa evaporadora	UND	7	150,00	1.050,00
17	Gabinete metálico	UND	8	188,00	1.504,00
18	Bomba d'água (em alguns modelos)	UND	7	220,99	1.546,93
19	Botões/acionadores mecânicos	UND	11	103,42	1.137,62
20	Mangueiras e conexões hidráulicas	UND	73	25,00	1.825,00

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

21	Válvulas de controle de pressão e vazão	UND	23	65,00	1.495,00
22	Motor ventilador (para resfriamento do condensador)	UND	7	415,80	2.910,60
23	Fita Veda Rosca 18mm X 25m	UND	1	4,90	4,90
					R\$ 80.154,09

VALOR POR EXTENO: R\$ 80.154,09 (Oitenta Mil, Cento E Cinquenta e Quatro Reais, Nove Centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.831.581,33 (dois milhões e oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 056/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP,

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280

**Onde:**

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumpri as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuênciam do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ: 14.105.704/0001-33

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira

GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.595.230/0001-80

Magaly do Carmo Alves

GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31

Ana Cristina dos Santos Silva

Secretaria Municipal

GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.759.150/0001-25

Danilo de Sousa Menezes

GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA J&G SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob o nº. 55.580.730/0001-09

Geovane Paulo Teixeira Prates

DETENTOR DA ATA

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 056/2025.

PROCESSO ADM: Nº 0421/2025.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Elétrica, Mecânica e de Refrigeração e aquisição de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Brumado.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.831.581,33 (dois milhões e oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos): **J&G SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA (55580730000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 2.831.581,33 (dois milhões e oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), sexta-feira, 14 de novembro de 2025.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0437/2025.**

O MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, com sede administrativa na Rua Praça Zeca Leite 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, por seu Prefeito Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.xxx.xxx-63 SSP/BA e inscrito no CPF nº 019.xxx.xxx-40, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 054/2025** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, **Processo Administrativo nº 0437/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.111.373/0001-03, sediada no Caminho 10, Setor I, Pavimento Térreo - Mussurunga II, CEP 41.480-355, neste ato representada pelo Sr DERISON COSTA DOS SANTOS, portador do RG n. 03.xxx.xxx-64, inscrito no CPF sob n. 613.xxx.xxx-34 conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	Fabricação	QTD	Val. Unit.	Val. Total
1	Camiseta em malha(Unisex) na cor branca malha fio penteado, tecido 100% algodão, fio 30.1, conforme características e layout descritos no anexo do T.R, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 46,00	R\$ 1.196,00

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

2	Camisa MANGA CURTA Agente de Trânsito .com detalhes na cor preta PANTONE 19-4005 TP ou similar, e com cor amarelo-limão fluorescente PANTONE 382-C, conforme características e layout descritos no anexo do T.R, tamanho	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 135,00	R\$ 3.510,00
3	Calça MASCULINA, Tipo Motociclista. Agente de Trânsito, tecido, Rip- Stop, com faixas refletivas-cor preto, PANTONE 19-4005 TP ou similar, conforme características e layout descritos no T.R, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 135,00	R\$ 3.510,00
4	Calça Tipo Sport, com faixas refletivas, Agente de Trânsito, tecido, Rip- Stop, cor preto, PANTONE 19-4005 TP ou similar, conforme características e layout descritos no T.R, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 128,00	R\$ 3.328,00
5	Bota cano curto, Agente de Trânsito e Transporte, na cor preta, confeccionada em couro hidrofugado, acolchoada na parte superior do cano, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	19	R\$ 235,00	R\$ 4.465,00
6	Boné tipo Jóquei com tecido idêntico ao usado na farda, bordado frontal com símbolo da Instituição, e laterais com a logo da TRANSITO, ambos bordados em Jaquard.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 39,00	R\$ 1.014,00
7	Apito em plástico com bico anatômico, na cor preta, tamanho 55mm, sem biqueira, com 1 saída de ar, dotado de zarelho, anti encharcamento, argola metálica para prender ao mosquetão do cordão.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
8	Cordão trançado, cor preta, ponta com mosquetão niquelado para o apito, tamanho único.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	13	R\$ 38,00	R\$ 494,00
9	Tarja de identificação Nome e grupo sanguíneo - bordado eletrônico na cor branca sobre tecido preto, símbolo da cor vermelha, aplicar com velcro. Fixação na camisa com costura, conforme características e layout descritos no anexo do T.R	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 19,00	R\$ 494,00
10	Camisa MANGA LONGA Agente de Trânsito, com detalhes na cor preta PANTONE 19-4005 ?P ou similar, e com cor amarelo limão fluorescente PANTONE 382-C, conforme características e layout descritos no anexo do T.R, tamanhos de acordo com o manequim do usuário.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 185,00	R\$ 4.810,00

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

11	Camisa Malha piquet tipo polo Agente de Trânsito, com detalhes na cor preta PANTONE 19-4005 T? ou similar, e com cor amarelo limão fluorescente PANTONE 382-C, conforme características e layout descritos no anexo do T.R, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 65,00	R\$ 1.690,00
12	Camisa MANGA LONGA tradicional, tecido malha 80% poliamida 20% elástano, na cor branca, tecnologia UV protect, gola careca, manga longa, conforme características e layout descritos no anexo do T.R, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 65,00	R\$ 1.690,00
13	Camisa tática manga longa tipo COMBAT-SHIRT. 13 Confeccionada em tecido idêntico ao usado nas fardas e acrescido de malha tecido malha 80% poliamida 20% elástano, aplicada ao dorso e costas da p?ça. conforme características e l	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26	R\$ 189,00	R\$ 4.914,00
14	Colete de Segurança, Agente de Trânsito, confeccionado em tecido rip stop preto, tipo jaleco, abertura frontal com zipper tratorado e destacável cor preta, com faixas refletivas amarelo-limão fluorescente PANTONE 382-C e preto, ref. 1516 PANTONE 19-4005	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
15	Cinto de Guarnição - modelo Força Nacional, confeccionado em nylon rip stop preto, fivela polietileno.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	13	R\$ 99,00	R\$ 1.287,00
16	Cinto Tático- modelo BDU	UNID	PROPRIA	PROPRIA	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
17	Calça cargo estilo militar, cor bege, confeccionada em rip stop, seis bolsos ao total, reforço localizado entre as coxas, estilo PRF.	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	16	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
18	Guarda Colete (capa), confeccionada em nylon rip stop preto, conforme TR	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	13	R\$ 389,00	R\$ 5.057,00
19	Camisa Malha piquet tipo polo ADMINISTRATIVO SMTT, cor branca, e brasão da Instituição, conforme características e layout descritos no anexo do T.R, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	14	R\$ 89,00	R\$ 1.246,00
20	Cinto Interno, confeccionado em fita de 34mm, cor preta, com fivela metálica duas garras	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
21	Bota preta cano longo - conforme características e layout descritos no T.R, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado.	UNID	NZT	NZT	13	R\$ 389,00	R\$ 5.057,00
22	EMBORNAL, confeccionado em nylon rip stop preto, para transporte de equipamentos, conforme características e layout descritos no anexo do T.R	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	13	R\$ 109,00	R\$ 1.417,00
	TOTAL						R\$ 50.180,00

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



VALOR POR EXTENO: R\$ 50.180,00 (cinquenta mil, Cento e oitenta reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 060/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço oferecido pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).



a + b = c

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

b + c = d

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

d + e = f

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

e + f = g

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuênciam do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 18.111.373/0001-03
DERISON COSTA DOS SANTOS
DETENTOR DA ATA

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 060/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0437/2025.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na aquisição de fardamento completo e acessórios para os Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 50.180,00 (cinquenta mil e cento e oitenta reais): **FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (18111373000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 50.180,00 (cinquenta mil e cento e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 061/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0439/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação, para atender a demanda do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, neste município de Brumado - Bahia, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.485.594,52 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos): **2G2M GESTÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (03859488000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 6.485.594,52 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: F1D698845E-754550EACA-509B587C27-6638239280 | Edição: 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0914/2025.

CONTRATO N. 0914/2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
 CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25

CONTRATADA:

EMPRESA 2G2M GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA.
 CNPJ nº 03.859.488/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação, para atender a demanda do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, neste município de Brumado – Bahia.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 6.485.594,52 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ATIVIDADE/ELEMENTO DESPESA	FONTE
HOSPITAL PROF.MAG. NETO	2061 2061/33.90.30	500/600
CENT CAPS-CENTRO PSICO SOCIAL	2022 2061/33.90.30	500/600
SAMU	2061/3 2061/33.90.30	500/600

BRUMADO/BA, 01 de dezembro de 2025.